

LEI Nº 525/87

REAJUSTA SUBVÊNÇÃO PARA A FUNDAÇÃO  
DE ENSINO MÉDIO DE OURO BRANCO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reajustar a subvenção que é concedida a Fundação Municipal de Ensino Médio de Ouro Branco no atual exercício em mais CZ\$530.000,00 (Quinhentos e trinta Mil cruzados)

Art. 2º - A subvenção mencionada no artigo anterior sera liberada parceladamente.

- Art. 3º - Para fazer face as despesas com a presente Lei, fica, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar a dotação específica do orçamento vigente, podendo usar com recurso para sua abertura mediante decreto, anulações de outras dotações orçamentárias ou o excesso de arrecadação efetivamente realizado,

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 13 de Novembro de 1987.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA  
Prefeito Municipal